



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2025.

EDITAL

Retificado

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com fornecimento dos respectivos aparelhos telefônicos em regime de comodato para atendimento às Secretarias Municipais de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 148.634,13 (Cento e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/10/2025 às 8h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 31/10/2025 às 8h29min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 31/10/2025 às 8h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria de Posse nº 133/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com fornecimento dos respectivos aparelhos telefônicos em regime de comodato para atendimento às Secretarias Municipais de Água Boa-MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.8.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 4.8.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 4.8.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.8.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";
- 5.1.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).
- 5.1.3.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.
- 5.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 5.2.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.2.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (ZERO CENTAVO)**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di_recao=desc

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga ***(Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital)***.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis os assim apresentados:

9.12.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.12.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.12.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 –

- a) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.12.1.4. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

Observação: O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.12.1.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital 2) SPED;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; Prova de possuir patrimônio líquido de 10% (dez) por cento, mediante balanço patrimonial e demonstração de resultados;

9.12.1.6. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.13. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

14.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

14.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 20.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.
- 20.6.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta;
- 21.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 21.11.4.** ANEXO IV - Minuta de Contrato

Água Boa – MT, 08 de outubro de 2025.

Katielle Machado
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA-MT**, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste documento, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e suas unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

1.2.2. O objeto também é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista o objetivo de manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. O objeto desta contratação **não se encontra** registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

2.5. A contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Especificações e Quantitativos

ÍTEM	CÓD SISTEMA	COD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT DE LINHAS	QUANTIDADE FORNEC TOTAL ANUAL
1	3970920	344449-0	SERVICO DE TELEFONIA FIXA - SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL	MÊS	UNIDADE	52	624
DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL COM PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS E DDD PARA FIXO/MÓVEL, INCLUINDO FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DOS RESPECTIVOS APARELHOS IP PARA CADA LINHA CONTRATADA.							
2	3970923	00038476	SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - LINHA TRI-DIGITO	MÊS	UNIDADE	1	12

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL – DO TIPO LINHA TRIDÍGITO INCLUINDO FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DO APARELHO IP ASSOCIADO A ESSA LINHA.							
3	3970924	277213-2	SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - LINHA 0800	MÊS	UNIDADE	1	12
DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL – DO TIPO LINHA 0800, INCLUINDO FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DO APARELHO IP ASSOCIADO A ESSA LINHA.							
4	3970921	00050153	SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - DDR COM 30 CANAIS	MÊS	UNIDADE	1	12
DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL – DO TIPO DDR COM 30 CANAIS, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, POR SE TRATAR DE TRONCO DIGITAL DESTINADO À INTEGRAÇÃO COM PABX.							
5	3970922	00050153	SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - DDR COM 10 CANAIS	MÊS	UNIDADE	1	12
DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL – DO TIPO DDR COM 10 CANAIS, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, POR SE TRATAR DE TRONCO DIGITAL DESTINADO À INTEGRAÇÃO COM PABX.							
6	3970925	367156-9	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL	UNIDADE	UNIDADE	1	1
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA TELEFONIA FIXA DIGITAL, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO INICIAL, ATIVAÇÃO DAS LINHAS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS APARELHOS IP EM COMODATO EXCLUSIVAMENTE PARA AS LINHAS CONVENCIONAIS CONTRATADAS (ITENS 1, 2 E 3).							

Observações:

- Todas as linhas deverão possuir **ligações ilimitadas locais e interurbanas (DDD)** para telefones fixos e móveis de qualquer operadora.
- Os **aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos em regime de comodato**, compatíveis com a tecnologia contratada.

1.4. Especificações do Objeto (serviço, itens)

1.4.1. Prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações.

1.4.2. No caso da não prestação dos serviços a empresa contratada será notificada da situação. Em caso de reincidência, o pagamento será suspenso e a empresa sofrerá as sanções impostas na Lei, incluindo multas que poderão variar de 2% a 10% do valor mensal do contrato, conforme gravidade.

1.5. Da Sua Vigência

1.5.1. O contrato de prestação de serviços terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para garantir A contratação dos serviços de telefonia fixa é necessária para assegurar a comunicação eficiente entre os diversos setores da administração municipal, bem como com a população. O serviço viabiliza a operação contínua e segura das atividades institucionais, garantindo eficiência administrativa e atendimento ao cidadão.

2.2. O telefone fixo convencional perdeu o espaço para a telefonia fixa digital, que utiliza a internet como meio para realizar chamadas, a evolução tecnológica transformou os serviços de telecomunicação fixa, permitindo sua virtualização e possibilitando a entrada de novas empresas no setor. Atualmente, a telefonia fixa opera em ambiente virtual, viabilizando não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

apenas chamadas telefônicas, mas também videoconferências e outras funcionalidades avançadas.

2.3. Diante das discontinuidades dos serviços pela operadora atual, o que coloca em risco a prestação de serviços públicos essenciais, a migração para a telefonia fixa digital configura-se como uma necessidade urgente para o setor público. Essa transição assegura a continuidade da comunicação entre o órgão público e seus usuários, além de preservar os números de telefone amplamente divulgados e reconhecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 3.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;
- 3.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;
- 3.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. A contratada deverá fornecer os serviços e equipamentos conforme a seguinte tabela descrita no item 1.3.
- 4.2. Os equipamentos para o fiel atendimento ao descrito na tabela contida no item 1.3 serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, em quantidades conforme descrito para cada serviço contratado.
- 4.3. A contratada deverá atender as especificações dos serviços, conforme consta no termo de referência anexo I-A.
- 4.4. A empresa vencedora deverá ativar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.5. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços, com disponibilidade mínima de **99,5%** do tempo mensal;
- 4.6. A contratada deverá disponibilizar **atendimento técnico e suporte 24x7 (24 horas, sete dias por semana)**, com prazo de resposta de até 4 (Quatro) horas úteis para falhas críticas;
- 4.7. A contratada deverá fornecer, instalar e manter **todos os equipamentos em comodato**, substituindo imediatamente em caso de defeito;
- 4.8. A contratada deverá emitir relatórios mensais detalhados de uso, consumo e disponibilidade dos serviços, entregues em formato digital editável (planilha).
- 4.9. A empresa vencedora deverá executar o processo de portabilidade de todas as linhas telefônicas pertencentes a administração municipal (conforme relação em anexo), seguindo rigorosamente as determinações estabelecidas pela ANATEL.
- 4.10. Os serviços contratados deverão ser fornecidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana ininterruptamente. Será permitido à CONTRATANTE ampliar ou reduzir a quantidade de linhas durante a vigência do contrato, mediante ajuste proporcional do valor contratual.
- 4.11. A empresa interessada em participar da licitação, poderá realizar visita técnica a fim de que seja tomado conhecimento por parte da empresa participante das condições para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

execução dos serviços, evitando assim qualquer tipo de alegação de desconhecimento das condições no ato de início da execução dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nas instalações da sede da Prefeitura Municipal de Água Boa e suas unidades administrativas, conforme endereços informados no momento da contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. As prestações de serviços serão acompanhadas por servidores indicados pelas Secretarias demandantes, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem executados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em 11/09/2025.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. O critério de julgamento menor preço por lote se justifica pelo fato de que a empresa vencedora será responsável pela prestação de serviço de todos os itens descritos no item 1.3, não justificando o fracionamento em itens, o que dificultaria a gestão do contrato e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

acompanhamento para averiguação do padrão de qualidade necessários à execução do objeto, além de outras vantagens tais como:

- **Custos reduzidos e previsíveis:** modelo de preços por volume/assinatura, com possibilidade de economia de escala.
- **Qualidade e confiabilidade:** SLA's mais robustos, disponibilidade garantida, redundância e suporte 24x7.
- **Escalabilidade:** adição ou redução de linhas de acordo com a necessidade sem impactos operacionais significativos.
- **Gestão simplificada:** infraestrutura unificada, monitoramento centralizado, faturamento consolidado e menor complexidade de compras.
- **Governança de contrato:** contratação em lote facilita competitividade entre fornecedores, condições uniformes e melhor controle de riscos.

8.3. Em resumo a contratação em lote de telefonia fixa digital é estratégica para assegurar continuidade, melhorar a experiência de atendimento, reduzir custos e simplificar a governança contratual, alinhando-se aos objetivos de transformação digital da organização.

8.4. Exigências De Habilitação

8.4.1. Qualificação Jurídica

8.4.2. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

8.4.3. A documentação exigida para a habilitação, compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica. A Qualificação Econômico-Financeira poderá ser solicitada, desde que devidamente justificada no edital, conforme a necessidade específica de cada caso.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

9.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA-MT**, conforme segue:

LOTE ÚNICO									
ÍTEM	CÓD SISTEMA	COD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN	QUANT DE LINHAS/SERVIÇ	QUANT FORN ANUAL	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	3970920	344449-0	SERVICO DE TELEFONIA FIXA - SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL	MÊS	52	624	154,90	8.054,80	96.657,60
DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL COM PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS E DDD PARA FIXO/MÓVEL, INCLUINDO FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DOS RESPECTIVOS APARELHOS IP PARA CADA LINHA CONTRATADA.									
2	3970923	00038476	SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - LINHA TRI-DIGITO	MÊS	1	12	1.019,62	1.019,62	12.235,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL – DO TIPO LINHA TRIDÍGITO INCLUINDO FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DO APARELHO IP ASSOCIADO A ESSA LINHA.									
3	3970924	277213-2	SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - LINHA 0800	MÊS	1	12	924,62	924,62	11.095,44
DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL – DO TIPO LINHA 0800, INCLUINDO FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DO APARELHO IP ASSOCIADO A ESSA LINHA.									
4	3970921	00050153	SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - DDR COM 30 CANAIS	MÊS	1	12	1.210,50	1.210,50	14.526,00
DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL – DO TIPO DDR COM 30 CANAIS, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, POR SE TRATAR DE TRONCO DIGITAL DESTINADO À INTEGRAÇÃO COM PABX.									
5	3970922	00050153	SERVICO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - DDR COM 10 CANAIS	MÊS	1	12	836,20	836,20	10.034,40
DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL MENSAL – DO TIPO DDR COM 10 CANAIS, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, POR SE TRATAR DE TRONCO DIGITAL DESTINADO À INTEGRAÇÃO COM PABX.									
6	3970925	367156-9	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL	UNIDADE	1	1	4.085,25	4.085,25	4.085,25
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA TELEFONIA FIXA DIGITAL, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO INICIAL, ATIVAÇÃO DAS LINHAS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS APARELHOS IP EM COMODATO EXCLUSIVAMENTE PARA AS LINHAS CONVENCIONAIS CONTRATADAS (ITENS 1, 2 E 3).									

9.2. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 148.634,13 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos).**

9.3. Os itens descritos de 01 ao 05 serão pagos mensalmente, e o item 06 o valor será pago em uma única parcela, somente na implantação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria Municipal de Saúde/ Saúde Gestão do SUS	20050	3.3.90.39	324
Secretaria Municipal de Saúde/ UPAM	20244	3.3.90.39	532
Secretaria Municipal de Saúde/ ESF CRISTALINO	20053	3.3.90.39	371
Secretaria Municipal de Saúde/ ESF PRIMAVERA	20053	3.3.90.39	371
Secretaria Municipal de Saúde/ ESF GUARUJÁ	20053	3.3.90.39	371
Secretaria Municipal de Saúde/ VILA NOVA	20053	3.3.90.39	371
Secretaria Municipal de Saúde/ UNIVERSITÁRIO	20053	3.3.90.39	371
Secretaria Municipal de Saúde/ UCT	20026	3.3.90.39	491
Secretaria Municipal de Saúde/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20061	3.3.90.39	559
Secretaria Municipal de Saúde/ CAPS	20027	3.3.90.39	501
Secretaria Municipal de Saúde/ ESF SERRINHA	20053	3.3.90.39	372
Secretaria de Desenvolvimento	20213	3.3.90.39	772
Secretaria de Ação Social/ CREAS	20074	3.3.90.39	675
Secretaria de Ação Social/ CRAS	20079	3.3.90.39	700
Secretaria de Ação Social/ CONSELHO TUTELAR	20068	3.3.90.39	721
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.90.39	631
Secretaria de Ação Social/ SINE	20084	3.3.90.39	818
Secretaria de Administração	20012	3.3.90.39	37
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20090	3.3.90.39	845

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE	20107	3.3.90.39	971
Secretaria de Educação/ ESCOLA CECILIA MEIRELLES	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Educação/ ESCOLA GUARUJÁ	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Educação/ ESCOLA CRISTALINO	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Educação/ ESCOLA VILA NOVA	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Educação/ ESCOLA ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Educação/ ESCOLA LUCIA CATARINA	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Educação/ ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Educação/ ESCOLA JACY KUHN	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Educação/ UAB	20022	3.3.90.39	213
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos / Cultura e Eventos	20045	3.3.90.39	1050
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos / Esportes e Lazer	20048	3.3.90.39	1029

11. DAS JUSTIFICATIVAS

11.1. Justificativa Quanto A Pesquisa De Preços

11.1.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através da ferramenta de pesquisa de preços CONSULTTEC (https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta_precos/cestas/85808), ferramenta informatizada, cujas pesquisas basearam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, tendo como fontes de pesquisa o PNCP, BLL, TCE MT, COMPRAS GOV, dentre outros, nos quais foram identificados valores praticados por outros órgãos da administração pública e que contemplam aquisições recentes de equipamentos da mesma natureza e especificações equivalentes.

11.1.2. Complementarmente, foram coletadas propostas comerciais junto a fornecedores privados, especializados na revenda ou instalação de antenas via satélite, por meio de e-mail, contendo a planilha de itens a serem licitados e estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O e-mail ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA-MT**, mediante pregão eletrônico, assim deixando transparente que a Prefeitura Municipal de Água Boa apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa, ora fonte de pesquisa. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. Essa abordagem possibilitou verificar os preços praticados atualmente pelo setor privado, considerando a realidade regional e condições atualizadas de entrega, prazos e suporte técnico.

11.1.3. Essa metodologia permite maior transparência, confiabilidade e controle na estimativa de preços, assegurando que o processo licitatório seja instruído com base em valores compatíveis com o mercado e aderentes à realidade da Administração Pública.

11.1.4. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

11.1.5. Por derradeiro informo ainda que foi feita análise crítica dos preços coletados, observando-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço com valores bem próximos e equilibrados, através de pesquisa realizada diretamente com fornecedor e Banco de Preços Públicos.

12.2. Justificativa para a contratação em grupo/lote.

12.2.1. A presente licitação será realizada em lote.

12.2.2. Todos os itens estão diretamente relacionados à mesma solução tecnológica e dependem um do outro para o pleno funcionamento do sistema de telefonia proposto. A separação dos itens em processos distintos ou a adjudicação por item poderia acarretar:

- Riscos de incompatibilidade técnica;
- Dificuldades de responsabilização por falhas de funcionamento (um fornecedor alegando que o problema é do outro);
- Perda de economicidade, pois a contratação unificada permite maior poder de negociação por parte da Administração;
- Prejuízo à eficiência e continuidade do serviço público, já que qualquer atraso ou desencontro entre as fases compromete a finalidade da contratação;
- A adoção do critério por lote fechado busca garantir maior integração operacional, padronização, facilidade de fiscalização e efetividade na entrega da solução completa;

12.2.3. Assim, com base nos princípios da eficiência (art. 11, I) e da vantajosidade (art. 11, III) previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a condução do certame em lote único, permitindo que um mesmo fornecedor assuma a responsabilidade integral pela prestação dos serviços, garantindo a preservação dos princípios da licitação e a ampla competição.

12.2.4. Ademais, a escolha pela licitação em lote está em consonância com o entendimento dos órgãos de controle, que admitem a formação de lotes em certames públicos quando demonstrada a necessidade de preservação da funcionalidade e da eficiência do objeto contratado.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal N° 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a contratação dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:

13.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente contratação trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, possuindo especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a comparação entre fornecedores.

13.1.2. Modo de Fornecimento: O fornecimento será realizado através de sistema de registro de preços, simplificando o processo de licitação. Esse método permite a prévia seleção de fornecedores por meio de licitação, garantindo competitividade e transparência na contratação.

13.1.3. Precedentes e Histórico: Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição/prestação de serviços é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de baixo risco para a administração pública.

13.1.4. Racionalização do Processo: A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo licitatório. Isso resulta na otimização de recursos humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

14. DA ANÁLISE DE RISCO

14.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa-MT, 07 de Outubro de 2025.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Coord. de Gestão de Central de Compras
Portaria n.º 531/2025 GP

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-A

EXECUÇÃO DO OBJETO

- O Sistema de Telefonia IP deve possuir as seguintes funcionalidades:
- Identificação do número do chamador;
- Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
- Chamada de emergência;
- Aparelho IP
- Softphone
- WebPhone

SERVIÇOS BÁSICOS: Entende-se por SERVIÇOS BÁSICOS, todos os serviços que a CONTRATADA deverá oferecer compulsoriamente em seu modelo de solução, conforme descritos no item **Serviços Ofertados**. Abaixo segue-se um detalhamento dos Serviços Básicos compulsórios:

- Autenticação (realizada no momento do registro do telefone IP. Este procedimento garante que o usuário do aparelho é autorizado a acessar o serviço);
- Identificação do número chamador (BINA);
- Rediscagem do último número;
- Bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 4004, 0500 e 0800 por terminal;
- Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- Discagem rápida até 99 números;

TERMINAIS:

- Para os sites que possam receber os aparelhos para telefones IP com fio, serão fornecidos aparelhos homologados pela ANATEL, com as seguintes características:
 - a. Display LCD gráfico de no mínimo 128 X 64 pixels;
 - b. Suportar vários idiomas, preferencialmente em PT-BR;
 - c. Possuir no mínimo 6 teclas de navegação;
 - d. Possuir ajuste de volume, viva-voz, interrupção de som (mudo), fone de ouvido, caixa de mensagens, menu, catálogo telefônico, serviço, retenção (hold), rediscagem, conferência e transparência;
 - e. Protocolo VOIP: SIP 2.0;
 - f. Qualidade do serviço: TOS, Jitter Buffer, VAD, CNG, G.168 (32ms);
 - g. Decodificação de voz: codecs: G.723.1, G.729 A/B, G.711 A/U, G.722;
 - h. Possuir 2 portas RJ45 Gigabit Ethernet como Interfaces LAN/PC;
 - i. Atribuição de IP: IP estático, DHCP, PPPoE;
 - j. Cliente DNS, VPN (L2TP), VLAN/Qos;
 - k. Voz HD: HD Codec/Handset/Speaker (Full-duplex);
 - l. Ajuste separado de volume de 9 níveis;
 - m. Indicador de status das linhas;
 - n. Linha direta (imediatamente/atraso);
 - o. Discagem de uma tecla, rediscagem;
 - p. Discagem rápida diretamente do telefone, discagem direta do registro de chamadas;
 - q. Adaptador de energia: entrada CA100~240v e saída CC12V/1ª;
 - r. PoE (IEEE 802.af);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- s. 1 porta LAN 10/100/1000 Mbps RJ45;
- t. 1 porta WAN 10/100/1000 Mbps RJ45;
- u. Certificação Anatel.

REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à contratação devem ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de “end of sale” end of support” ou “end of life” do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;
- Os softwares ofertados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizados e devem ter cobertura por meio de contrato de garantia de suporte e atualização de versão durante a vigência do contrato. Da mesma forma, os equipamentos fornecidos, incluindo o firmware, também devem ter cobertura por contratos de garantia do fabricante;
- Todos os itens especificados neste Termo de Referência podem ser de diferentes fabricantes, desde que disponham de todos os elementos necessários ao funcionamento integrado e perfeito com os componentes da solução de telefonia IP, tais como softwares, aplicações, hardwares, cabos, conectores etc.

REQUISITOS DE TELEFONIA

- Todo tráfego telefônico, chamadas locais, longa distância nacional e internacional, tanto para fixo ou como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada seguindo a regulamentação vigente da Anatel;
- A CONTRATADA deve realizar tarifação por tronco-chave ou por ramal;
- A CONTRATADA deve fornecer conta detalhada, com ligações fixo-móvel, fixo-fixo, chamadas a cobrar sendo elas locais e interurbanos nacionais e internacionais;
- A CONTRATADA deve fornecer Portal Web, disponibilizando detalhes da fatura e permitindo o download.

DDD e DDI

- Estes serviços pertencem ao conjunto de chamadas originadas em telefones fixos da CONTRATANTE e encaminhada através de rede telefônica de longa distância nacional e internacional cuja escolha de operadora seja através de um CSP.
- As chamadas DDD serão classificadas em quatro grupos: DDD fixo/fixo intraestadual, DDD fixo/fixo inter-estadual, DDD VC2 fixo/móvel e DDD VC3 fixo/móvel;
- As chamadas DDI serão classificadas por país de destino das chamadas e essa classificação está descrita em tabela contida neste Termo de Referência, na seção Agrupamento dos Países para efeito de Tarifação das Chamadas DDI;
- A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de equipamentos usados ou reconicionados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Correrá por conta da Contratada todas as despesas: combustíveis, insumos, manutenção de máquinas (peças e mão de obra para consertos), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 2 (dois) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- A Contratada deverá estar aparelhada com equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos, correndo por sua conta, as despesas necessárias.
- A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos a pessoas.
- A Contratada obriga-se a fornecer todos os materiais descritos ou mencionados, bem como os que por ventura, não o foram, mas que sejam necessários para a instalação física e configuração da totalidade dos equipamentos e componentes.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.
- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.
- A CONTRATADA não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviços não previstos no Contrato.
- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela CONTRATADA (Serviços de Terceiros), tais como chats, serviços de despertador, disque amizade, etc.
- A CONTRATADA deverá manter a faixa de numeração já configurada, exceto nos casos onde seja comprovada impossibilidade técnica.
- A CONTRATADA deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações. Salvo autorização por ordem judicial e às gravações realizadas durante a conversação devidamente informada aos usuários através de mensagem.
- A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico preventivo/corretivo e de controle, durante a vigência do contrato, 24 horas por dia, sete dias por semana, para as soluções fornecidas, através de técnicos devidamente certificados, tanto na modalidade de acesso remoto bem como prestar os serviços de primeiro e segundo nível de atendimentos necessários presencialmente na sede ou inspetorias da CONTRATANTE, durante o expediente do Parque Tecnológico.
- A CONTRATADA deverá fornecer, na assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação do serviço.
- Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de telecomunicação, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, softwares, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- A CONTRATANTE somente arcará com os custos da prestação dos serviços do objeto contratado.
- Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos Órgãos e Agências Reguladoras do Governo Federal.
- A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato.
- Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão permitir o perfeito funcionamento de telecomunicação por VoIP.
- A CONTRATADA deverá prestar toda consultoria técnica para viabilizar essa operação de telecomunicação por VoIP, com supervisão da CONTRATANTE.
- A manutenção dos equipamentos deve ocorrer de forma a deixar o circuito permanente ativo, e para isso é necessário que a CONTRATADA possua e disponibilize sempre que necessário equipamentos de backup.
- A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardwares) e programas (softwares) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- A Contratada se compromete a realizar às correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, à série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço contratados.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema via Web para acompanhamento das ligações recebidas na Sede e Inspetorias demonstrando a rota realizada em cada ligação, fornecendo informações detalhadas de cada ligação, como por exemplo: tempo de duração, número de telefone, etc.
- Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação, ativação e manutenção dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, exceto àqueles relativos à rede interna da CONTRATANTE.

RELATÓRIOS GERENCIAIS:

- Detalhamento da ocorrência e solução do problema.
- Os relatórios têm por objetivo informar a CONTRATANTE as indisponibilidades e históricos de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, para conferência de registros mensais de indisponibilidades feitos pela CONTRATANTE.
- Caso não seja apresentado pela CONTRATADA o respectivo relatório, ficará validado como relatório oficial de indisponibilidade o da CONTRATANTE, para efeito das disposições deste instrumento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso solicitado pela CONTRATANTE, relatório onde conste toda a planta instalada, discriminada por número de contrato da fatura, número do acesso e endereço de instalação.
- A CONTRATADA deverá prestar serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- A solução deve seguir o plano geral de metas da ANATEL e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal.
- A solução deve possuir alto nível de disponibilidade.
- Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a implantação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os serviços, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará ainda, encarregada de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessários.
- O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações. Para a efetivação de tais modificações/ampliações, a CONTRATANTE consultará a CONTRATADA para definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade e valores), bem como o agendamento de paralisações. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025.**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2025.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA

PARA
FORNECIMENTO DE _____ PARA
A SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 071/2025.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 153/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com fornecimento dos respectivos aparelhos telefônicos em regime de comodato para atendimento às Secretarias Municipais de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 153/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 071/2025, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com fornecimento dos respectivos aparelhos telefônicos em regime de comodato para atendimento às Secretarias Municipais de Água Boa-MT, é de R\$_____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 05/2025;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), expedida pela CONTRATANTE, que indicará expressamente as quantidades, especificações e o local de entrega dos itens requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. Os materiais deverão ser entregues no município de Água Boa/MT, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto e eventual adjudicação a outro fornecedor, conforme previsto na legislação vigente.

4.3. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo de vencimento próximo à expiração, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.4. A entrega deverá ocorrer sem ônus de frete à Administração, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, localizado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 – Água Boa/MT, ou em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante lavratura de termo circunstanciado.

4.5. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

4.6. Independentemente de qualquer cláusula contratual, a CONTRATADA responderá solidariamente por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se a substituí-los ou repará-los conforme determinação da Administração.

4.7. O recebimento provisório dos itens será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, no endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, para verificação de conformidade com o objeto contratado.

4.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá adotar as seguintes providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

a) Caso a irregularidade diga respeito à não conformidade com as especificações técnicas, poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a nova entrega, conforme orientação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

b) Caso a irregularidade diga respeito à quantidade ou à ausência de partes, poderá ser exigida sua complementação ou a rescisão contratual.

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá providenciá-la imediatamente, a partir da notificação da CONTRATANTE, também sem alteração do valor contratado.

4.9. Após a verificação do atendimento integral das condições de quantidade e especificação dos materiais, o recebimento será considerado definitivo, formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente assinado pelo servidor responsável designado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Código reduzido:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
- II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;
- III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 071/2025 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS